



Câmara Municipal

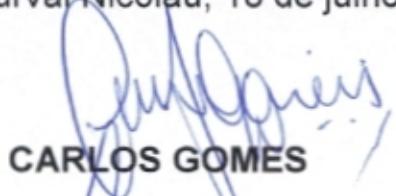
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº044/2022 – De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) – Denomina-se Rua GERMANO FERNÉ, a Rua de Acesso ao Loteamento Recanto da Serra, antiga Estrada Municipal do Córrego Fundo.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de julho de 2.022


CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 44/2021

“Denomina-se Rua **GERMANO FERNÉ**, a Rua de Acesso ao Loteamento Recanto da Serra, antiga Estrada Municipal do Córrego Fundo”

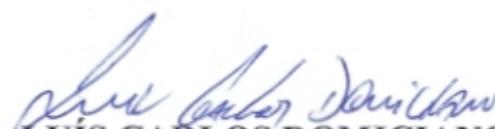
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua **GERMANO FERNÉ**, a Rua de Acesso ao Loteamento Recanto da Serra, antiga Estrada Municipal do Córrego Fundo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de junho de 2022.


LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
VEREADOR - PL

COMISSÕES

Justiça e Redação
DATA, 27/06/2022
Luis Carlos Domiciano
PRESIDENTE

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
18/07/2022
Luis Carlos Domiciano
PRESIDENTE

GERMANO FERNÉ

Nascido em 15/03/1923 em São João da Boa Vista, Germano Ferné se estabeleceu na Fazenda Inveja, hoje chamado Sítio São Gerônimo, com sede construída no ano de 1874 e que no ano de 1958 foi adquirida pela família Ferné, composta por 10 filhos, e, passado alguns anos, ficando somente como proprietário Germano Ferné, um dos dez irmãos. Neste sítio, localizado na Estrada da Serra da Paulista, Germano Ferné se firmou como agricultor e criador de gado. Casado com Antonia Tonon Ferné (falecida em 2003), tiveram oito filhos, sendo eles: Ana Maria, Aparecida, Joana, José, Hélio, Fátima, Vera Lúcia e Angela. Após a morte de Germano Ferné, em 22/11/2015, os filhos não venderam a propriedade, ficando como local de encontro e momentos festivos para toda família e amigos.

São João da Boa Vista, 29 de Outubro de 2019.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 20 JAN 2012

Lote 26 da Quadra "N" - RECANTO DA SERRA.

São João da Boa Vista - SP.

Cadastro Municipal no 07.0173.0026.0001.

IMÓVEL: UM TERRENO, identificado pelo LOTE 26 (vinte e seis) da QUADRA "N", da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL, denominado RECANTO DA SERRA, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com a área total de 304,69 m², (trezentos e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), mede 10,37 m. (dez metros e trinta e sete centímetros) de frente para a Estrada Municipal do Córrego Fundo; no fundo, mede 13,51 m. (treze metros e cinqüenta e um centímetros), sendo 7,55 m. (sete metros e cinqüenta e cinco centímetros) com o lote 4 e 5,56 m. (cinco metros e cinqüenta e seis centímetros) com o lote 5; do lado direito de quem da rua olha o lote, mede 25,50 m. (vinte e cinco metros e cinqüenta e dois centímetros) com o lote 27, e do lado esquerdo, mede 25,50 m. (vinte e cinco metros e cinqüenta centímetros) com o lote 25.

PROPRIETARIA: BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA, sociedade simples limitada, estabelecida nesta cidade de São João da Boa Vista, na Rua Saldanha Marinho, nº331, sala 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF. Nº12.652.858/0001-10, com seu Contrato de Constituição datado de 26 de Agosto de 2.010, registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob número 3.483, de 30/08/2010, neste ato nos termos da Cláusula Ba., representada por seu sócio gerente, Sr. João Moacir Avilés Bovo, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da CIRG no 8.017.424-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº870.143.198-68, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Boa Vista, na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº1.391.

TITULO AQUISITIVO: Matrícula nº 55.702 do livro 2 Reg. Geral, de 04 de junho de 2008. Matrícula aberta nos termos do item 45 Letra "a", Seção II, Cap. XX, das NSECQJ. O Escrevente, (Elton Mazzali Pinto).vpj. O Oficial, (Ladislau Asturiano Filho).Protocolo 196.258.- 22/12/2011.

Av.1/ M-61.447.

São João da Boa Vista, 20 de janeiro de 2012.

Consta do Contrato Padrão e das Regras e Posturas para vendas de lotes do empreendimento, arquivado nesta Serventia, dentre outras, as seguintes cláusulas, a saber: 1 - As edificações deverão ser estritamente RESIDENCIAIS/UNIFAMILIAR, obedecendo a legislação municipal vigente no que tange a recuo e zoneamento, ficando, entretanto, permitida as construções comerciais nos terrenos com frente para a Estrada Municipal do Córrego Fundo e Rua Quatro (04). Parágrafo Primeiro - Serão permitidas construções comerciais, porém se destinadas a: Farmácias, drogarias, confeitorias, supermercados, cabeleireiros, manicures, sorveterias, lojas do ramo de: autopeças, informática, construção civil, material escolar, calçados, confecções, boutiques, fotografias, brinquedos, agências de correios/bancárias/viagens, academias de ginástica e atividades similares, escolas e similares, comércio de hortifruti ou similares, mercearias, rotisserias, floriculturas, vídeos-locadora ou similares, concessionárias e estacionamentos de veículos (lojas), postos de abastecimento-combustíveis (Gasolina-Oleo Diesel-Alcool-Etanol-GLV), desde que, tais atividades não perturbem agressivamente a tranquilidade dos moradores; 2 - Fica determinado, que os lotes que se localizarem em plano inferior, aos fundos de outros, deverão obrigatoriamente instituir servidão de passagem das redes de esgoto e de águas pluviais, para atingir-se a rede principal; 3 - Recuo obrigatório de 2,00 (dois metros) na testada frontal de todos os lotes. O Escrevente, (Elton Mazzali Pinto).vpj. Protocolo 196.258.- 22/12/2011.

MATRÍCULA

61447

FICHA

01
VERSO

Bel Ladislau Asturiano Filho - Oficial

AV.2/ M-61.447.

São João da Boa Vista, 10 de Julho de 2.018.
 Procede-se a presente averbação, a fim de corrigir o extenso, quando da abertura da matrícula, para constar que do lado direito de quem da rua olha o lote, mede 25,50 m. (vinte e cinco metros e cinqüenta centímetros), e não (vinte e cinco metros e cinqüenta e dois centímetros) como constou, conforme consta da planta arquivada nesta Serventia sob n. 496. O Escrevente. (José Antonio Mourão).=.=.=.

R.3/ M-61.447.

São João da Boa Vista, 18 de Junho de 2.019.
 Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 03 de Maio de 2.019, no 2º Tabelião de Notas Local, (Livro 633, Fls. 329/332), que me foi apresentada e protocolada nesta Serventia, sob nº 240.177, a proprietária, Boa Vista Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade simples limitada, estabelecida nesta cidade, CNPJ/MF nº 12.652.858/0001-10, já devidamente qualificada, neste ato representada por seu sócio gerente, João Moacir Avilés Bovo, qualificado no título, transmite o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), ao comprador, MATEUS RODRIGUES BOVO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CIRG nº 43.762.618-0-33P-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 350.122.498-28, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1.395, D.E.R. Consta do título, que a outorgante vendedora deixa de apresentar certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais (inclusive previdenciários - INSS) e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos do art. 17 da Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751, de 02 de Outubro de 2.014, observando-se que o imóvel aqui tratado faz parte dos lançamentos contábeis como integrante dos ativos circulantes da referida empresa e também por nunca ter integrado o seu ativo permanente. Valor real estimado R\$112.735,30. O Escrevente, ..,(Orlando Carpinedo Ferreira). vpi. Protocolo 240.117
 14/06/2019.

ADA

MUNICÍPIO ALDO

CÓRREGO FUNDO

810
CORREGO FUNDO

faixa de domínio 7,5m
área não edificável 18 m

Serra

São João da Boa Vista



